



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 002/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2015**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP – CNPJ: 08.321.484/0001-82**, TENDO POR OBJETIVO **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11238.75300/1140-02.**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Alípio de Santana, 371 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.809.071/0001-41, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 871.222 – SSP/PB 2ª via e do CPF/MF n.º 097.149.884-97, residente e domiciliado nesta cidade Caldas Brandão – CEP – 58.350-000 – CALDAS BRANDÃO – PB, e de outro lado, como CONTRATADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP – CNPJ: 08.321.484/0001-82**, com sede na RUA BENEDITO SALDANHA Nº 229 – CENTRO – SÃO BENTO – PB - 83-3444-2 – e-mail: sg-sb@hotmail.com, representado neste ato por: Alberto Carlos de Araújo – CPF: 804.855.614-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão presencial registro de preço – 027/2015, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto n.º 7892/13 e alterações bem como toda legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa do ramo, para eventual fornecimento de Equipamentos e Material Permanente, com recurso do Ministério da Saúde, conforme Proposta nº 11238.75300/1140-02.

2.2 A aquisição deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial Registro de Preço – 027/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE II							
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA	EM AÇO / FERRO PINTADO, COM RODÍZIOS, BRAÇOS E REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO / ENCOSTO EM ESTOFADO CORVIN	UND	PLAXMETAL	24	149,00	3.576,00
2	MESA DE ESCRITÓRIO	BASE EM AÇO / FERRO PINTADO, COM 03 A 04 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA / MDF / MDP / SIMILAR, FORMATO EM L	UND	PLATA MOVEIS	9	690,00	6.210,00
3	AR CONDICIONADO (MIN. 12000BTU'S)	SPLIT, APENAS FRIO, 12.000 BTUS	UND	AGRATTO	9	1.000,00	9.000,00
5	BALDE A PEDAL / LIXEIRA (MIN. 15 LITROS)	AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS	UND	MOR	18	249,00	4.482,00
6	ARMÁRIO - AÇO	DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,80 X 0,75, CONFECCIONADO EM AÇO	UND	GENEAÇO	16	499,00	7.984,00
7	ESCADA COM 2 DEGRAUS	AÇO / FERRO PINTADO	UND	MOR	2	99,00	198,00
8	ESTANTE	COM REFORÇO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG, COM 06 PRATELEIRAS	UND	MARZOVITURINO	6	290,00	1.740,00
9	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)	MONOCROMÁTICA; MEMÓRIA DE 64 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE 18 PPM; CAPACIDADE 150 PÁGINAS NA BANDEJA; CICLODE 8.000 PÁGINAS MÊS; FAX 33,6 KBPS; INTERFACE: USB E REDE; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	BROTHER	1	962,00	962,00
10	GELADERIA / REFRIGERADOR	MIN. 400 LITROS	UND	CONTINENTAL	1	1.500,00	1.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS	COM 02 PORTAS; EM AÇO / FERRO PINTADO; LATERIAIS DE VIDRO	UND	GENEAÇO	1	775,00	775,00
12	GELADERIRA / REFRIGERADOR	MIN. 80 LITROS	UND	CONSUL	1	700,00	700,00
13	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; COM BALDE ESPREMEDOR; KIT COM MOPS LIQUIDO E PÓ; PLACA SINALIZAÇÃO E PÁ; COM SACO DE VINIL.	UND	BETTANIN	1	799,00	799,00
14	GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA	1 PORTA, MIN. 280LTS.	UND	CONSUL	1	1.490,00	1.490,00
15	MESA DE REUNIÃO	MADEIRA (MDF, MDP, SIMILAR) TIPO OVAL DE 2,00 M X 1,20 M	UND	BELAGER	1	630,00	630,00
16	APARELHO DE DVD	COM CONTROLE REMOTO; PORTA USB; REPRODUÇÃO DE: DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	UND	AMOVOX	2	149,00	298,00
17	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	PROCESSADOR MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10; MEMORIA RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHZ; DISCO RIGIDO MINIMO DE 500 GB; TELA MINIMA 13,3"; TECLADO ABNT2, TOUCHPAD; INTERFACE DE REDE: 10/100/1000 E WIFI, ITERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT, VGA, SD CARD; BATERIA MINIMA PARA 03 HORAS; COM WEBCAM; WINDOWS 7 PRO (64 BITS); UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	CCE	1	2.441,00	2.441,00
18	LONGARINA 04 LUGARES	04 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO	UND	PLAXMETAL	10	399,00	3.990,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW)	LCD; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768; ENTRADA DE VGA A FULL HD; MÍNIMO DE 2500 LÚMENS; ENTRADA E SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	BENQ	1	1.990,00	1.990,00
20	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO	PURIFICADOR DE BANCADA OU PAREDE	UND	LATINA	1	446,00	446,00
21	TELEVISOR (MIN. 32")	LCD / LED; MÍNIMO DE 32"; COM CONVERSOR DIGITAL; ENTRADA HDMI, USB; FULL HD; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	PANASONIC	1	1.000,00	1.000,00
22	VENTILADOR DE TETO 03 PÁS	COM 03 PÁS; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	UND	ARGE	2	100,00	200,00
VALOR TOTAL LOTE II						50.411,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 50.411,00 (Cinquenta mil, quatrocentos e onze reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISAO DOS PREÇOS:

4.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

4.3 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4.4 Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

4.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.6 A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.8 Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.9 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.10 O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:

4.11 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.12 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.

4.13 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de CALDAS BRANDÃO, nas seguintes dotações: **0606-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2001.2023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1004 2.017 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB) - 10 301 1004 2.018 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - 10 301 1004 2.019 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PACS - 10 301 1004 2.020 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 33.90.30.00–MATERIAL DE CONSUMO. Convenio com Ministério da Saúde, Proposta nº 11238.75300/1140-02.**

5.2 As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO/PB.

6.2 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a 6.5 Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

Início do fornecimento: Logo após assinatura do contrato

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **31/12/2016**. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os Equipamentos e Materiais serão entregados pelo licitante vencedor dentro do Município de Caldas Brandão, diretamente nas unidades de Saúde Municipais requisitantes, em prazo não superior a 48 horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.1.5. Emitir requisição de ordem de fornecimento à empresa, autorizando a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Efetuar a entrega dos Equipamentos e Materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, e garantia;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 11.1 A rescisão Contratual poderá ser:
- 11.2 Determinados por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.
- 11.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de **GURINHÉM**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

CALDAS BRANDÃO, 04 de Janeiro de 2016.

Município de Caldas Brandão
Neuma Rodrigues de Moura Soares -PREFEITA
CONTRATANTE

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP
CNPJ: 08.321.484/0001-82
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 05 de Janeiro de 2016

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Araruna

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2015, que objetiva: Aquisição de materiais de expediente diversos para atender a Secretaria de Saúde - Araruna/PB, para o exercício de 2016; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Araruna - PB, 05 de Janeiro de 2016

CHRISTINA TARGINO FERNANDES
Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2015, que objetiva: Aquisição de combustíveis e Aditivo para Óleo Diesel - S10 - Secretaria de Saúde/Fundo M.S. de Araruna/PB - 2016.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IRMÃOS MARTINIANO LTDA - ME - R\$ 161.700,00; POSTO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - EPP - R\$ 474.700,00.

Araruna - PB, 05 de Janeiro de 2016

CHRISTINA TARGINO FERNANDES
Secretária de Saúde

- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2015, que objetiva: Aquisição de materiais de expediente diversos para Secretarias da Administração com exceção da Secretaria de Saúde-2016; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Araruna - PB, 05 de Janeiro de 2016

WILMA TARGINO MARANHÃO
Prefeita

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2015, que objetiva: Aquisição de Combustíveis e Aditivo para Óleo Diesel - S10-Prefeitura Municipal de Araruna/PB, para o exercício de 2016. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IRMÃOS MARTINIANO LTDA - R\$ 470.400,00; POSTO NOSSA SENHORA DE SANTANA - LTDA - EPP - R\$ 572.350,00.

Araruna - PB, 05 de Janeiro de 2016

WILMA TARGINO MARANHÃO
Prefeita

- RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015

OBJETO: Execução dos serviços de construção de 01 (uma) Creche Proinfância Tipo 2-Modelo Padrão FNDE, nesta cidade de Araruna/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP - Valor: R\$ 1.189.509,61. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3373-1010. Email: cpl.araruna@gmail.com.

Araruna - PB, 23 de Dezembro de 2015

ADJÁRIO VIEIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2016

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, às 08:00 horas do dia 20 de Janeiro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Óleo Diesel - S10 e Aditivo para Óleo Diesel - S10.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2008. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3373-1010. Email: cpl.araruna@gmail.com

Araruna - PB, 06 de Janeiro de 2016

FRANCIELIA DE FÁTIMA SANTOS SILVA
Pregoeira Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, às 10:00 horas do dia 20 de Janeiro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Óleo Diesel S10 e Aditivo para Óleo Diesel - S10. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto

Municipal nº 10/2008. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3373-1010. Email: cpl.araruna@gmail.com

Araruna - PB, 06 de Janeiro de 2016

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00024/2015. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente diversos para atender a Secretaria de Saúde - Araruna/PB, para o exercício de 2016. ABERTURA: 23/12/2015 as 13:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. CHRISTINA TARGINO FERNANDES - Secretária de Saúde. DATA: 05/01/2016.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00028/2015. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente diversos para Secretarias da Administração com exceção da Secretaria de Saúde-2016. ABERTURA: 23/12/2015 as 10:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. WILMA TARGINO MARANHÃO - Prefeita. DATA: 05/01/2016.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2015.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Aditivo para Óleo Diesel - S10-Prefeitura Municipal de Araruna/PB, para o exercício de 2016. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2015. DOTAÇÃO: Orçamento de 2016 - Recursos Próprios do Município de Araruna/Federais (RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS DA CIDE/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS/TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - OUTRAS). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: CT Nº 00001/2016 - 06.01.16 - IRMÃOS MARTINIANO LTDA - R\$ 470.400,00 E CT Nº 00002/2016 - 06.01.16 - POSTO NOSSA SENHORA DE SANTANA - LTDA - EPP - R\$ 572.350,00.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA - EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2015

OBJETO: Aquisição de combustíveis e Aditivo para Óleo Diesel - S10 - Secretaria de Saúde/Fundo M.S. de Araruna/PB - 2016. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2015. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2016 - RECURSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA/FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Araruna e: CT Nº 00001/2016 - 06.01.16 - IRMÃOS MARTINIANO LTDA - ME - R\$ 161.700,00 E CT Nº 00002/2016 - 06.01.16 - POSTO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - EPP - R\$ 474.700,00.

Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

EXTRATO DOS CONTRATOS
Caldas Brandão, 04 de Janeiro de 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015.

OBJETO: Sistema de registro de preços para contratação de empresa do ramo, para eventual fornecimento de Equipamentos e Material Permanente, com recurso do Ministério da Saúde, conforme Proposta nº 11238.75300/1140-02.

CONTRATADO:

EDILANE DA COSTA CARVALHO ME

CNPJ: 12.710.916/0001-14

RUA SABINIANO MAIA 658 – LOJA A – BAIRRO NOVO – GUARABIRA – PARAIBA

83 – 3271-2041 – e-mail: lojaodontista@hotmail.com

VENCEDOR DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54 do Lote I e o item: 04 do lote II com um total de R\$: 136.085,00 (Cento e trinta e seis mil, oitenta e cinco reais).

PRAZO: 31/12/2016

CONTRATO Nº 001/2016

CONTRATADO:

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP

CNPJ: 08.321.484/0001-82

RUA BENEDITO SALDANHA Nº 229 – CENTRO – SÃO BENTO - PB

83-3444-2 – e-mail: sg-sb@hotmail.com

VENCEDOR DOS ITENS: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 do Lote II com um total de R\$: 50.411,00 (cinquenta mil, quatrocentos e onze reais).

PRAZO: 31/12/2016

CONTRATO Nº 002/2016

ONERANDO NAS SEGUINTE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIA/2016:

0606-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2001.2023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.1004.2.017 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB) - 10.301.1004.2.018 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - 10.301.1004.2.019 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PACS - 10.301.1004.2.020 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.

Convenio com Ministério da Saúde, Proposta nº 11238.75300/1140-02.